

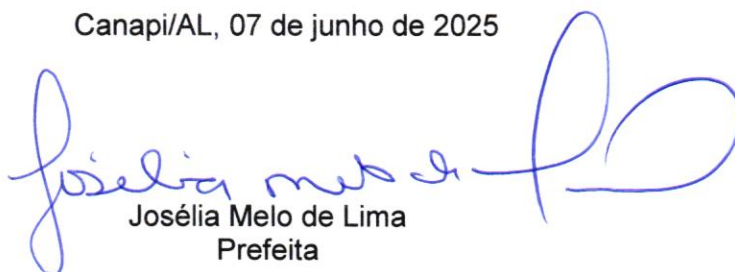


RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO à inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica no município, para contratação da empresa **A S S COMPANHIA DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.689.318/0001-85, situada na rua Rivadávia carnaúba,91, Sala 05, empresarial moura, Maceió/alagoas, representada neste ato pelo senhor **Alexandre Silva dos Santos**, Portador do CPF sob nº 023.405.594-48, para apresentação artística de cunho musical, nos festejos de Festividades de São Pedro no município de Canapi, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Canapi/AL, 07 de junho de 2025


Josélia Melo de Lima
Prefeita

alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), segunda-feira, 7 de julho de 2025

JOSELIA MELO DE LIMA

Autoridade Competente

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:2E0F2382

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2025

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL;

Contratada: **VAQUEIRO CHAMEGUINHO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **60.829.081/0001-69**;

Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística "vaqueiro chameguinho" de cunho musical para as festividades de São Pedro no município de Canapi/AL.

Valor Global: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

VIGENCIA: 90(noventa) dias

FIRMADO EM: 07/07/2025

SIGNATÁRIOS: Josélia Melo de Lima e Alexandre Silva dos Santos

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:BDF0CE38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RATIFICAÇÃO**

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO à inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica no município, para contratação da empresa **A S S COMPANHIA DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.689.318/0001-85, situada na rua Rivadávia carnaúba, 91, Sala 05, empresarial moura, Maceió/alagoas, representada neste ato pelo senhor **Alexandre Silva dos Santos**, Portador do CPF sob nº 023.405.594-48, para apresentação artística de cunho musical, nos festejos de Festividades de São Pedro no município de Canapi, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Canapi/AL, 07 de junho de 2025

JOSÉLIA MELO DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:8605A314

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RATIFICAÇÃO**

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO à inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica no município, para contratação da empresa **VAQUEIRO CHAMEGUINHO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **60.829.081/0001-69**, situada na rua Rivadávia carnaúba, 91, Sala 05, empresarial moura, Maceió/alagoas, representada neste ato pelo senhor **Alexandre Silva dos Santos**, Portador do CPF sob nº 023.405.594-48, para apresentação artística de

cunho musical, nos festejos de Festividades de São Pedro no município de Canapi, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Canapi/AL, 07 de junho de 2025

JOSÉLIA MELO DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:15A88557

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00040/2025**

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00040/2025

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E CLEBSON SANTOS DA SILVA.

CONCEDENTE: OMUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita, Sr(a). **JOSÉLIA MELO DE LIMA**, inscrito no CPF nº 902.769.304-87 e Cédula de Identidade nº 1230249 SSP/AL;

CONVENIENTE: Sr. (a) **CLEBSON SANTOS DA SILVA**, residente e domiciliário na rua São José, zona urbana S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 076.215.294-07 e RG: 3083463-5.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo tem por objeto o apoio financeiro PARA REALIZAÇÃO DA 04ª ROMARIA PAROQUIAL DA MATRIZ SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE CANAPI - AL. Pedidos autos do processo pelo senhor (a): **Clebson Santos da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 076.215.294-07, residente e domiciliário na rua São José, zona urbana, município de Canapi - AL, o evento será realizado de 10 a 20 de julho de 2025, na igreja matriz de São José, município de Canapi-AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela conveniente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO

3.1 O valor do convênio almejado totaliza R\$8.000,00 (oitomil reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 - APOIO AS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 - OUTROS AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOA FÍSICA.

5-CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
5.4 Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;

CONTRATO N° 117/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, E DO OUTRO A EMPRESA A S S COMPANHIA DE EVENTOS LTDA.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 81/2025

PROCESSO: 220251806006

PREAMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL, com sede na Avenida Joaquim Tetê, 336- Centro Canapi/AL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 12.367.892/0001-42, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **Josélia Melo de Lima**, doravante denominado CONTRATANTE.

2 - CONTRATADA: A S S COMPANHIA DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.689.318/0001-85, e-mail: bandakarismabk@gmail.com, situada na rua Rivadávia carnaúba,91, Sala 05, empresarial moura, Maceió/alagoas, representada neste ato pelo senhor **Alexandre Silva dos Santos**, Portador do CPF sob nº 023.405.594-48, doravante denominada CONTRATADA.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
Aplica-se a esta contratação as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

Passam a fazer integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos e a minuta do contrato, complementando o presente contrato para todos os fins de direito e obriga as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

A S S COMPANHIA
DE EVENTOS
LTDA:1068931800
0185

Assinado de forma digital
por A S S COMPANHIA DE
EVENTOS
LTDA:10689318000185
Data: 2025.07.07
10:36:30 -03'00'

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO: Obriga-se a **CONTRATADA** por força deste instrumento, a realizar apresentação do show da banda **KARISMA**, em comemoração aos **festejos de São Pedro no município de Canapi/AL**, que ocorrerá no dia **12 de julho de 2025**, com duração mínima de **01h40min de show**, em conformidade com a proposta apresentada e regras expressas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato tem seu valor total de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, de conformidade com a proposta de preços da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor acima expresso não poderá variar para mais ou para menos em função dos serviços efetivamente executados, nos termos de que dispõe a cláusula quarta deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pelo **CONTRATADO**, **incluem todos os custos diretos e indiretos, incluindo custos com alimentação. Requeridos para execuções do presente contrato**, previstos na Cláusula Primeira deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros serão provenientes de recursos próprios no município de Canapi/AL, alocados no orçamento vigente, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 18.18 – Secretaria Municipal de Cultura

Unidade Orçamentária 18.18 – Secretaria Municipal de Cultura

Funcional programática: 2.021– Apoio as Atividades Cívicas e Culturais

Elemento de Despesas: 3390.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PARÁGRAFO QUARTO: Os preços não são possíveis de reajustamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO: O pagamento poderá ser efetuado em 02(duas) parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) quando da assinatura do contrato pelas partes e 50% (cinquenta por cento) em até 48 (quarenta e oito) horas após o show, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito, em razão do objeto a ser contratado, por se tratar de reserva de data.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de a **CONTRATADA** não cumprir qualquer disposição contratual, e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos

até a solução da pendência, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas presentes neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação permiti a antecipação de pagamento total ou parcial no percentual de 50% (cinquenta por cento), por ocasião da assinatura do contrato, data a natureza do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Nenhuma alteração ou modificação dos serviços contratados poderá ser efetuada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO: O Serviço será executado no dia 12 de julho de 2025, e o contrato **VIGERÁ** por 90 (noventa) dias ou até o fim da apresentação, a contar da data de sua assinatura, de acordo com a programação pré-estabelecida.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas ao pessoal, traslado, às naturezas fiscais, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, como também cumprir a legislação vigente no que diz respeito à segurança, higiene e medicina do trabalho.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO: A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços prestados, por intermédio do Sr. **Miguel Neto de Carvalho Barbosa**, ou seus prepostos devidamente credenciados, na forma prevista no Instrumento Convocatório, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o pleno exercício de suas funções.

A S S
COMPANHIA
DE EVENTOS
LTDA:1068931800018
18000185

Assinado de forma
digital por A S S
COMPANHIA DE
EVENTOS
LTDA:1068931800018
5
Data: 2025.07.07
10:36:52 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO - Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA terá direito à extinção do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATANTE, por despesas relativas aos serviços, conforme previsão contida no art. 137, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese referida no §1º, acima, a CONTRATADA poderá optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, consoante facultado no art. 137, §3º, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14133/21, podendo ser aplicada(s) ao responsável a(s) seguinte(s) sanção(ões), de acordo com o art. 156 do referido diploma legal:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valo do contrato;
- c. Impedimento de licitar e contratar;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - A presente contratação vincula-se ao Processo nº 220251806006, Inexigibilidade de Licitação nº 81/2025

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

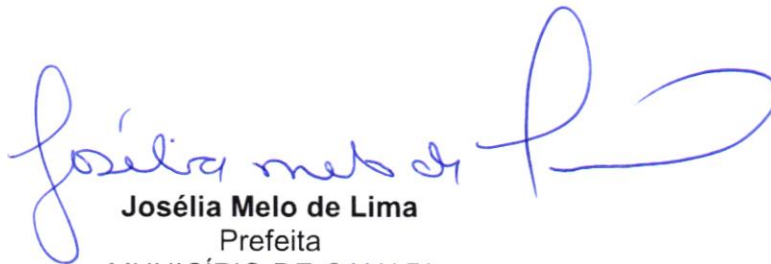
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Os contratantes elegem o foro da cidade da Contratante, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

A S S
COMPANHIA
DE EVENTOS
LTDA:10689318000185
18000185

Assinado de forma
digital por A S S
COMPANHIA DE
EVENTOS
LTDA:10689318000185
Data: 2025.07.07
10:37:03 -03'00'

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Canapi/AL, 07 de julho de 2025.



Josélia Melo de Lima
Prefeita
MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratante

A S S Assinado de forma
COMPANHIA digital por A S S
DE EVENTOS COMPANHIA DE
LTDA:10689 EVENTOS
318000185 LTDA:10689318000
185 185
Dados: 2025.07.07
10:37:19 -03'00'

Alexandre Silva dos Santos
Representante
A S S COMPANHIA DE EVENTOS LTDA
Contratada

Conceder o benefício de aposentadoria com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 25 (vinte e cinco) anos, 2 (dois) meses e 9 (nove) dias a interessada MARIA LÚCIA SOARES DA SILVA, matrícula n. 412, RG n. 1423403 SSP/AL, CPF/MF n. 986.062.554-91, PIS/PASEP 1.902.615.803-6, da Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais do quadro de servidores do Poder Executivo municipal, com proventos proporcionais reajustados sem paridade, nos termos da redação dada pelo art. 136 §6º, "a" incisos I e II, §7º alínea "a" ambos do art.136 da Lei Municipal n. 270/2023 c/c o art.40, §8º da CF/1988.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Canapi – AL, 09 de maio de 2025.

KESIA MARIA RODRIGUES DE LIMA

Diretora Presidente - IPREV Canapi

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Sueli Barbosa Vilar
Código Identificador:DC27F8AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO

2ª Notificação			
Atraso de Entrega de Produtos			
Representante	Eliabe Barbosa dos Santos	Processo Administrativo	220252701002
Empresa	ELIABE BARBOSA DOS SANTOS	Data	02/2025
CNPJ	25.149.069/0001-02	Contrato	27/2025
Endereço	Rua 15 de Novembro, Nº 110 - Distrito Branca, Atalaia, Alagoas, CEP 57690-000	Objeto	Aquisição de Botijão GLP de 13kg completo
E-mail	elioncontab@gmail.com		
O MUNICÍPIO DE CANAPI, representado pela Chefe do Setor de Compras: CONSIDERANDO os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos; o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19; e a alínea "c" do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto; INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:			
Notas de Empenho	de 2025042400014	Solicitações de compra	FNB015387/2025
Expedida em	24/04/2025	Encaminhadas em	-

O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no referido contrato e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;

Considerando o empenho no valor de R\$ 556,00 (quinhentos e cinquenta e seis reais), NOTIFICA a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do contrato no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Na hipótese de não cumprimento, a administração pública procederá com o cancelamento do contrato, na forma do art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, bem como procederá com as sanções legais cabíveis.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 08 de julho de 2025.

JÚNIOR DANTAS

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:5AF86484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO

2ª Notificação			
Atraso de Entrega de Produtos			
Representante	Eliabe Barbosa dos Santos	Processo Administrativo	22025701002
Empresa	ELIABE BARBOSA DOS SANTOS	Data	02/2025
CNPJ	25.149.069/0001-02	Contrato	27/2025
Endereço	Rua 15 de Novembro, Nº 110 - Distrito Branca, Atalaia, Alagoas, CEP 57690-000	Objeto	Aquisição de Botijão GLP de 13kg completo
E-mail	elioncontab@gmail.com		
O MUNICÍPIO DE CANAPI, representado pela Chefe do Setor de Compras: CONSIDERANDO os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos; o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19; e a alínea "c" do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto; INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:			
Notas de Empenho	de 2025031200007	Solicitações de compra	FNB015382/2025
Expedida em	12/03/2025	Encaminhadas em	-
O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no referido contrato e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93; Considerando o empenho no valor de R\$ 278,00 (duzentos e setenta e oito reais), NOTIFICA a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do contrato no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso. Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação. Na hipótese de não cumprimento, a administração pública procederá com o cancelamento do contrato, na forma do art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, bem como procederá com as sanções legais cabíveis. Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.			

Canapi (AL), 08 de julho de 2025.

JÚNIOR DANTAS

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:7D360411

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2025

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL;

Contratada: **A S S COMPANHIA DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.689.318/0001-85;

Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística "banda karisma" de cunho musical para as festividades de São Pedro no município de Canapi/AL.

Valor Global: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

VIGENCIA: 90(noventa) dias

FIRMADO EM: 07/07/2025

SIGNATÁRIOS: Josélia Melo de Lima e Alexandre Silva dos Santos

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:993F4F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2024.

Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;

CONTRATADA: **SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **06.121.325/0001-09**;

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento por incineração e correta destinação final dos resíduos classes I, grupos A, B e E, em bombonas de 200lts e/ou 25kg, em conformidade com a resolução CONAMA nº 358/05, RDC nº 306/04 e RDC nº 222/18, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de saúde.;